

Lei Municipal n. 165 /2007, de 02 de março de 2007.

*Dispõe sobre Doação de Bem imóvel
pertencente à Fazenda Pública do
Município de Monsenhor Hipólito e dá
outras providências.*

O PREFEITO DE MONSENHOR HIPÓLITO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Monsenhor Hipólito firma contrato de doação com a CASA ÁPIS, Razão Social Central de Cooperativas Apícolas do Semi-árido Brasileiro, de imóvel pertencente ao seu patrimônio, conforme descrição a seguir:

I - um terreno situado na localidade Lagoa Comprida, Bairro Trizidela perfazendo uma área total de 600,0 m² (seiscentos metros quadrados) sendo 20,0m de frente X 30,0m de fundos, limitando-se ao Norte com Pedro João de Sá, ao Sul com a COMAMH, ao Leste com a Rua Projetada e ao Oeste com Pedro João de Sá, registrado no Livro 2-M, matrícula nº 3.376 R1-3.376 à fl. 136, Cartório do Único Ofício de Monsenhor Hipólito, Comarca de Francisco Santos-PI.

Art. 2º. A doação será com encargos e obedecerá as seguintes cláusulas:

- c) Em caso de desconstituição, falência ou de alteração do objeto de atuação da Donatária, a qualquer tempo, o referido terreno voltará a integrar o patrimônio do Doador;
- d) Na hipótese de a Donatária oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito - Piauí, aos 02 de março de 2007.

ZENON DE MOURA BEZERRA
Prefeito Municipal



Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal
Monsenhor Hipólito em 02/03/2003
João Inácio dos Anjos Silva
Auxiliar da Câmara

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Monsenhor Hipólito, 02/03/2003

Cardênia Maria Bezerra
Secretária da Câmara

Aprovado em seguinte discussão

por unanimidade

Sala das sessões, em 09/03/2003

Cardênia Maria Bezerra
Secretária da Câmara

A SANÇÃO

Sala das sessões, em 05/03/2003
João Edmundo da Silva
Presidente da Câmara

SANCCIONADA

Nesta data, 12/03/2003

Renan Pinheiro Silva
Prefeito Municipal